



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

## DECRETO Nº 7779/2021.

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E EM ATIVIDADE E AOS EMPREGADOS PÚBLICOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE ERRADICAÇÃO DA DENGUE E DO PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – E AOS EMPREGADOS PÚBLICOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1829/2013, DE 30 DE JULHO DE 2013, E ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1962/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mandaguçu (PR), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que o valor do Auxílio-Alimentação fixado em R\$ 200,00 (duzentos reais) no Decreto Municipal nº 6.333/2017, de 27 de janeiro de 2017, não sofreu qualquer atualização monetária desde então; e

**CONSIDERANDO** os índices de atualização monetária dos vencimentos dos servidores públicos municipais aplicados através das Leis Municipais nºs. 2010/2018, 2069/2019, 2118/2020 e 2166/2021, ora adotados para a respectiva atualização,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fixar o valor do Auxílio-Alimentação em R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), por mês, a cada um dos servidores públicos municipais efetivos e em atividade e aos empregados públicos contratados temporariamente para a execução dos programas de erradicação da dengue e do PSF – Programa Saúde da Família – e aos empregados públicos contratados temporariamente por excepcional interesse público.

**Parágrafo único.** A fixação do novo valor do Auxílio-Alimentação é retroativa a 01 de agosto de 2021.

**Art. 2º** Perderá o direito ao recebimento do Auxílio-Alimentação o servidor que:

- I - Estiver no gozo de licença para tratar de interesses particulares;
- II - for apenado com a pena de suspensão.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6333/2017, de 27 de janeiro de 2017.

Mandaguçu (PR), 10 de agosto de 2021.



  
Maurício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal